



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 422, DE 22/JUNHO/1993

Institui o Plano Plurianual do Governo do -  
Município de São Sebastião do Rio Verde, pa-  
ra o Triênio 1994/1996.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Ge-  
rais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, Sanciono-  
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Governo do Municí -  
pio de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais  
, para o Triênio 1994/1996, conforme discriminação dos a-  
nexos constantes desta Lei, que estabelecem as diretrizes  
, objetivos e metas da Administração Pública Municipal -  
para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e -  
para as relativas aos programas de duração continuada.

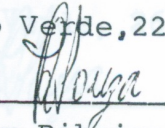
§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um -  
exercício financeiro poderá ser iniciado sem a -  
prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei -  
que autorize a inclusão sob pena de crime de res -  
ponsabilidade ( Art.173, § 1º, da Constituição Fe-  
deral ).

§ 2º - A abertura de Créditos Extraordinários somente se -  
rá admitida para atender despesas imprevisíveis e -  
urgentes, como os decorrentes de guerra, comoção -  
interna ou calamidade pública ( Art.167, § 3º, da -  
Constituição Federal ).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de -  
1994.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o -  
conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam -  
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 22/Junho/1993.

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Ribeiro de Souza  
Prefeito Municipal

Publicado em:

22 / 06 / 93

Publicado em:

26 / 05 / 93